



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

LEI Nº 1557/2024

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANA NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIDELPARNA, e RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Campo Bonito Estado do Paraná a ingressar NO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA , inscrito no CNPJ nº 14.497.410/0001-02,pessoa Jurídica de Direito Público , com denominação de “Associação Publica” com Sede na Av. Paraná, 61 – Centro –Município de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, visando a realização dos Objetivos e finalidades de interesse comum sendo integrante da administração pública indireta do conjunto dos Municípios consorciados, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídos, conforme aprovação em Assembleia Geral – Edital 02/2024 em 30 de Agosto de 2024 em atendimento as normas da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.107/2007 e alterações.

ART. 2º - Fica ratificada a 4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito, convertendo-se em Contrato de Consorcio Público em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e revisão do Estatuto, nos termos do Anexo I Integrante

Art. 3º - O Poder Executivo em atendimento a Legislação aplicavel deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público conforme Contratos de Rateio a partir da Ratificação da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Parágrafo segundo: É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Terceiro: Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 4º: O consórcio público de que trata esta Lei observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 5º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio para execução de planos de ação Conjunto para os Projetos e/Ou Programas conforme as Finalidades e Objetivos CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA de acordo com os respectivos Plano de Aplicação, mediante dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Lei Federal 14.133/2023 (Lei de Licitações)

Art. 9º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo bonito, 22 de outubro de 2024

MARIO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3695/2024.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1527/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2024 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1541 de 20/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2024 - LOA nº. 1541/2023 de 20/12/2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-10.000,00 (Dez mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

12.361.0004.2.032 000 - Manutenção do Departamento de Educação.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 1859

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R\$= 10.000,00**

SAÍDAS:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS.

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

15.452.0008.2.027 000 - Manutenção do Departamento de Urbanismo

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos - 000 - RECURSOS LIVRES.

Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Despesa: 1807

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **R\$= 10.000,00**



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado *Anulação de Dotação na fonte 000 no valor de 30.000,00 e excesso de arrecadação nas fontes 303 e 511* conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64;

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1527/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Outubro de 2024


MÁRIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 245/2024

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, conforme parecer social, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal n.º 150/93.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 22/10/2024 a 20/12/2024, à servidora Ivanete de Souza, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula funcional n.º 406-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 22 de outubro de 2024.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE

De: Comissão de Avaliação de Amostras
Para: Setor de Licitação
Ref.: Relatório de Amostras do Pregão Nº 47/2024 – Processo Nº 093/2024

Prezado Pregoeiro,

Vimos, através deste encaminhar o relatório de análise das amostras do bolo no pote referentes ao Pregão Nº 47/2024 – Processo Nº 093/2024.

Aos 16 dias do mês de outubro de 2024, na Secretaria de Educação e Cultura, às 10h00min, foi realizada a avaliação das amostras do bolo no pote, destinados a distribuição gratuita aos munícipes na comemoração aos 38 anos de emancipação política de Campo Bonito, que será realizado no dia 31/10/2024.

Estiveram presentes as avaliadoras da amostra:

Bruna Tomadon Marchetti

Cristiane Grzybowski Ripplinger

Eliane olenicz de Amorim

Portanto, mediante ao exposto a amostra foi aprovada sem ressalvas pela comissão avaliadora.

Atenciosamente,

Campo Bonito, 22 de outubro de 2024


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação e Cultura

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Sec. de Educação e Cultura
Port. nº 02/2021



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 01:



LOTE 02:





O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 43/2023
MODALIDADE Tomada de Preço Nº 6/2023
TERMO ADITIVO Nº 3AO CONTRATO Nº 128/2023

Objeto: Construção de 20 (vinte) casas pré-fabricadas de 35,55 m² a serem edificadas junto ao Loteamento Zibetti, parte da quadra 7, entre as Ruas Rui Barbosa e Henrique Zibetti, neste Município, com Recursos da Caixa Econômica Federal – Financiamento FINISA – Contrato nº 0602040-32.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **DEBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUÇÕES ME** CNPJ: 36.271.699/0001-71.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da secretaria de administração, através do engenheiro civil, fica prorrogada a vigência do presente contrato até 18/11/2024. (art. 57, lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **DEBORA DE JESUS DA SILVA CONSTRUÇÕES ME**

Campo Bonito, 18/10/24



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade 25/2024
Processo 96/2024

EXTRATO DO CONTRATO 142/ 2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, 08.245.733/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL A SER APRESENTADO EM NOSSO MUNICÍPIO.

VALOR: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339039230000	3213		13	392	0602	06

Campo Bonito, 22 de outubro de 2024

VIGÊNCIA: 90 dias

Foro: Comarca de Guaraniáçu

ASSINATURAS: Mário Weber e EDILAINE MARIA DE CASTRO


Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Eletrônico 47/2024
Processo 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO 139/ 2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA., 86.805.710/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO NO POTE E REFRIGERANTE EM LATA para distribuição gratuita, nas festividades alusivas ao aniversário de 38 anos do município de Campo Bonito - PR, a ser celebrado no dia 31 de outubro de 2024.

VALOR: 43.685,0 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	3390300799 00	3404		13	392	0602	06

Campo Bonito, 22 de outubro de 2024

VIGÊNCIA: 60 DIAS

Foro: Comarca de Guaraniãçu

ASSINATURAS: Mário Weber e MARCOS WELLINGTON BOSCARDIN

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Eletrônico 44/2024
Processo 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO 141/ 2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

SIGNIFICAR CONSULTORIA, 08.607.615/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA, DÁS 08:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00H.

VALOR: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	3390390500	2811		8	244	1002	10

Campo Bonito, 22 de outubro de 2024

VIGÊNCIA: 365 DIAS

Foro: Comarca de Guaraniáçu

ASSINATURAS: Mário Weber e MICHELLE LÍDIA MIKOSZ

Mário Weber
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Eletrônico 47/2024
Processo 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO 140/ 2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

CONTRATADA:

C. A. GRZYBOWSKI E CIA LTDA, 12.950.750/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLO NO POTE E REFRIGERANTE EM LATA para distribuição gratuita, nas festividades alusivas ao aniversário de 38 anos do município de Campo Bonito - PR, a ser celebrado no dia 31 de outubro de 2024.

VALOR: 7.105,0 (sete mil cento e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030079900	3404		13	392	0602	06

Campo Bonito, 22 de outubro de 2024

VIGÊNCIA: 60 DIAS

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Mário Weber e CARLOS ALBERTO GRZYBOWSKI

Mário Weber
Prefeito Municipal